



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025

“Altera e acresce disposições na Lei Orgânica do Município de Iturama-MG”

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O art. 112 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. São proibidas a doação ou venda de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos.” (NR)

Art. 2º. Altera o § 2º e acrescenta § 5º no art. 113 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113.....

.....

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social, turísticas, de comercialização de alimentos, e, especialmente, para aquelas que, diante do interesse público ou coletivo, justifiquem a concessão, mediante autorização legislativa (NR).

...

§ 5º. A concessão administrativa de uso de praças para a finalidade de comercialização de alimentos, sempre será feita por prazo determinado, podendo ser prorrogado, e mediante pagamento de taxa, devendo o município regulamentar por lei própria”.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador

Amaral da Associação

Iturama/MG, 16 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 110, §1º RIC, exige-se quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores, votada em (dois turnos) para emenda modificativa a Lei Orgânica Municipal produzir efeitos.

Dessa forma, consoante ao dispositivo extraído do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 110, I RIC:

requer 1/3 (um terço) dos Vereadores para proposta de Emenda, são estes:

Amaral da Associação

Adebaldo Borges de Freitas

Ana Lúcia Meneses Santos

Dr. Cristian Oliveira Santos

Fabricio Massa Bruta

Jeder Viana de Almeida

Márcio da Autoescola

Pedrinho Garcia

Ricardo Soler

Ricardo Baiano

Ronaldo Karfrios

Ronei Mosquito

Sinomar Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG

12/11/2025 16:24 00226